



Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 511 – ANO III - 06 Pág

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000

E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br

Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....	01
- DECRETOS.....	01
- PORTARIAS.....	02
- LICITAÇÕES.....	02
- CONTRATOS.....	
- EDITAIS E ATOS RH.....	03
- DIVERSOS.....	04

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO	06
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social	
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....	
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte	06
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS	06
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa -AFEPON	
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS	06
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR	

PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEIS

L E I Nº 10.585, de 13/06/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o pagamento de prêmio pecuniário pelo alcance de metas por Campanhas de Coleta de Exames Preventivos – Projeto de Compensação de Especificidades Regionais, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2011 a partir do Projeto de Lei n. 347/2010, de autoria do Poder Executivo, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído o pagamento de 1% (um por cento) do salário mínimo nacional vigente, como prêmio pecuniário, aos profissionais enfermeiros que participarem de coleta de exames preventivos de câncer de colo uterino, em razão do cumprimento de metas pactuadas no SISPACTO 2010, em campanhas instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As metas serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde a cada campanha, atendendo ao tempo a região abrangida.

Art. 3º. O valor será pago por exame independentemente do número de exames coletados.

Art. 4º. O pagamento dos prêmios levará em conta apenas o trabalho executado durante as campanhas, fora do expediente normal de trabalho e apenas aos servidores que aderirem a campanha.

Art. 5º. As despesas serão custeadas a conta das transferências de recursos federais específicos a este fim e o valor dos prêmios terá como limite os recursos recebidos pelo Ministério de Saúde para esta finalidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 13 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

L E I Nº 10.594, de 10/06/2011

Altera os Anexos da Lei n. 4.284, de 28/07/1989, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de junho de 2011 a partir do Projeto de Lei n. 041/2011, de autoria do Poder Executivo, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A Lei n. 4.284, de 28/07/89, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo I – Plano de Empregos, Grupo I - Pessoal Técnico de Nível Superior:

Nº de empregos	Denominação	Nível	CHS
19	Auditor Fiscal (NR)	16	8
03	Engenheiro de Segurança do Trabalho (NR)	16	6
01	Médico do Trabalho II (AC)	16	6

Anexo III – Funções Gratificadas:

Nº de Funções Gratificadas	Denominação	Símbolo
02	Médico Examinador (NR)	FG 14

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 5.134, de 14/06/2011

Dispõe sobre a divulgação do local e dos candidatos do X Exame Supletivo – I Etapa 2011 - da Fase I do Ensino Fundamental pelo Centro Municipal Professora Helena Kolody – Educação de Jovens e Adultos – CEHELENA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 54, da Lei n. 7.720, de 28/07/2004 e no artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da divulgação do local da realização de Exame Supletivo referente à Fase I do Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1640341/2011,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica divulgada a relação dos candidatos inscritos e o local do X Exame Supletivo – I Etapa – 2011, da Fase I do Ensino Fundamental, a ser realizado em 22/06/2011, conforme normas já estabelecidas no Edital Nº.01/11, do Centro Municipal Professora Helena Kolody – Educação de Jovens e Adultos/CEHELENA, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 14 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ZÉLIA MARIA LOPES MAROCHI

Secretária Municipal de Educação

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

ANEXO DO DECRETO Nº 5134/2011

EDITAL Nº 02/2011

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DO X EXAME SUPLETIVO, I ETAPA 2011 REFERENTE À FASE I DO ENSINO FUNDAMENTAL (1.º A 4.º SÉRIE)

O Centro Municipal Professora Helena Kolody – Educação de Jovens e Adultos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa (Autorização de Funcionamento conforme Resolução nº 12/06, publicada em 01/11/06), torna público, para conhecimento dos interessados, o local da realização do X Exame Supletivo – I Etapa 2011, referente à Fase I do Ensino Fundamental e a listagem dos inscritos, em ordem alfabética:

1. LOCAL:

Escola Municipal Prefeito Coronel Cláudio Gonçalves Guimarães

Rua: Bonifácio Ribas, 240

BAIRRO: Cel. Cláudio

FONE: 3901-1617

DIRETORA: Prof.ª Alessandra B. Kachinski

2. INSCRITOS POR ORDEM ALFABÉTICA:

1. Adélia Lemes dos Santos	10.724.152-3	Ana de Barros
2. Adriana Santos Jorge	08993315-5	Raul
3. Adriane Pedrosa	CN	Kazuko
4. Alessandra Antunes dos Santos Fernandes	8.168.015-9	José P. Rosas
5. Almarina Alves do Prado	4.536.473-9	Aida
6. Amadeu Edeseo dos Santos	3.933.929-3	Cel. Cláudio
7. Ana Cláudia do Carmo	11.031.408-6	José P. Rosas
8. Ana Lucia Marcondes Leal Santos	8.536.557-5	Floravante
9. Andreia Marily Batista Santos	9.319.571-0	Ag. Trabalhador
10. Angela Aparecida da Silva	8.553.337-1	Raul
11. Angéllita Russi de Andrade	9271669-4	Raul
12. Antonio Ednaldo Paes	9.648.309-0	Agenoridas
13. Antonio Ferreira	956344-0	Kazuko
14. Aparecida Felizardo Costa	7.051.943-7	Ag. Trabalhador
15. Beatriz Eloina Rodrigues	3.703.367-7	SME
16. Bernadete Alves da Silva	7.050.105-8	Amadeu
17. Caclida Aparecida Maia	6.629.363-7	José P. Rosas
18. Carlos Izaias Marins	8.197.070-0	Zila
19. Catarina Lima dos Santos	1.864.998	Plauto
20. Cerli das Graças Garcia	3.664.427-3	Aida
21. Clarice Aparecida Bueno da Rocha	4.841.931-3	Plauto
22. Claudilene Rumblesperger	9.336.838-0	Flávio
23. Cleidimara Borges	9.801.661-9	Aristeu
24. Cleri Aparecida dos Santos	6.969.364-4	Edgar
25. Cristiane do Rocio Rodrigues	7.308.445-8	Marta
26. Cristiane Terezinha Aklander	13.157.775-3	Deodoro
27. Danielli Fernandes Trentin	9.441.948-4	Humberto
28. Davi Scheifer	3.569.117-0	SME
29. Dell Aparecida Lima dos Santos	3.810.541-8	Plauto
30. Denise Aparecida de Almeida	6.965.743-5	J. Bonifácio
31. Diorlei Justino	6.109.441-5	J. Bonifácio
32. Eder Oloni do Nascimento	7.709.346-0	Aida
33. Edicleia do Rocio Prado da Rosa	8.653.381-2	Ag. Trabalhador
34. Edna dos Santos	8.877.908-8	Aida
35. Elaine Damaris Mariano	10.202.161-4	Protázio
36. Elenize do Nascimento	9.229.804-3	Kazuko
37. Elias Gelaki Filho	4.147.127-1	Ana de Barros
38. Elisele dos Santos	10.848.478-0	J. Bonifácio
39. Elizabete da Aparecida de Paula	6.939.581-3	Cel. Cláudio
40. Elizete Ribeiro dos Santos Carneiro	4.762.002-3	Shirley
41. Eneuzi Domingues Marim	5.875.504-4	J. Bonifácio
42. Fabio da Silva de Queiroz	8.604.942-2	Aida
43. Florivaldo de Jesus Paulista	6.557.430-6	São Jorge
44. Germano Rodrigues dos Santos Junior	12.917.014-0	Cel. Cláudio
45. Gilson Antonio de Oliveira	6.902.219-7	Aida
46. Helena Aparecida Garcia Ribeiro	8.416.076-8	Ana de Barros
47. Hilda Aparecida da Silva	5.309.967-0	Flávio
48. Ivanir Martinho Vieira	4374966-8	Aristeu
49. Jhulyane Saaha Pires de Almeida	10.722.908-6	Raul
50. João Arlito Lima	5.099.788-0	Floravante
51. João Carlos Siqueira	9.336.616-6	Ana de Barros
52. João Luis Kanzler	8.308.580-0	Otacília
53. João Valvassori	9.052.929	Raul
54. Jocelene dos Santos	10.285.397-0	Kazuko
55. José Adriano Rodrigues Bernabe	19.437.618-7	Nelson
56. José Emidio Bueno de Camargo	3.670.628-7	Cláudio Masc.
57. José Marcos Pires	6.959.008-0	SME
58. Josiel Ferreira Machado	7967347-1	J. Bonifácio
59. Josmário Martins da Silva	8.218.929-7	SME
60. Jossanan França	2.976.626	P. Amazonas
61. Juliara Sousa	36.943.188-1	Othon
62. Julio César dos Santos	9.581.171-0	Kazuko
63. Kellen Dalete Miguel de Campos	13.075.324-8	Humberto

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
RESOLUÇÃO Nº 13/11

Assunto: Financiamento através da Fundação Municipal Proamor de Assistência Social, exercício de 2011
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07, e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09.

Considerando:
- a Norma Operacional Básica 01/2005, NOB/SUAS, que disciplina a operacionalização da gestão da política de Assistência Social, através da implantação e consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, NOB/RH/SUAS, que disciplina os recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social/SUAS;
- a Resolução Nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;
- a Resolução Nº 16, de 05/05/2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Conselho Nacional de Assistência Social, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- o Decreto Presidencial 7.237 de 20/07/2010, que regulamenta a Lei Federal 12.101 de 27/11/2009;

Resolve aprovar: os projetos das entidades socioassistenciais abaixo para o co-financiamento através da Fundação Municipal Proamor de Assistência Social para o exercício de 2011, conforme segue:

Entidade	Valor Mensal	Parcelas
Instituto Duque de Caxias	R\$ 19.841,00	06
Núcleo Promocional Pequeno Anjo	R\$ 15.000,00	06
Associação de Proteção aos Autistas	R\$ 10.445,00	06

Sala de sessões, 26 de maio de 2011

Carla Maria Di Piero Mendes
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
RESOLUÇÃO Nº 14/11

Assunto: Aprovação Plano Municipal de Assistência Social para 2011
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07, e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09, resolve aprovar em reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2011, o Plano Municipal de Assistência Social para 2011, considerando:

- a capacidade de gestão do município;
- a Política Municipal de Assistência Social, a qual está em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, e com os eixos de atuação do Sistema Único de Assistência Social;
- a NOB/SUAS de 2005;
- o Plano Municipal de Assistência Social de 2010;
- que a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, foi realizada de acordo com a realidade local, em consonância com a PNAS, e em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social.

Sala de sessões, 26 de maio de 2011

Carla Maria Di Piero Mendes
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
RESOLUÇÃO Nº 15/11

Assunto: Aprovação do Regulamento para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS – Gestão 2012 - 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07, e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09,

Resolve Aprovar: em reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2011, o Regulamento para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS, Gestão 2012 – 2013, conforme segue.

Sala de sessões, 26 de maio de 2011

Carla Maria Di Piero Mendes
Presidente do CMAS

Regulamento para a eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS – Gestão 2012 - 2013
Disposições Gerais

Art.1º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de composição paritária, de caráter deliberativo e permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – O CMAS é composto por 18 (dezoito) membros efetivos e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

- I - Nove representantes do Poder Executivo Municipal:
- 03 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;
 - 01 representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional;
 - 01 representante da Fundação Municipal Proamor de Assistência Social;
 - 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos.

II - Nove representantes da sociedade civil, compreendendo:

- 04 representantes das entidades de Assistência Social do Município, atuantes nos seguintes níveis de proteção: 02 representantes das Entidades Sociais de Proteção Social Básica;
02 representantes das Entidades Sociais de Proteção Social Especial, sendo:
*01 representante de Entidade de PSE de Média Complexidade;
*01 representante de Entidade de PSE de Complexidade;
- 02 representantes dos profissionais que atuam na área da Assistência Social, com registro nos respectivos Conselhos de Classe;
- 03 representantes dos usuários dos serviços de assistência social, aberto à população em geral;

Art.3º – Os Conselheiros serão eleitos para o biênio 2012 - 2013.

Processo Eleitoral

Art. 4º – A Comissão para Organização da VIII Conferência de Assistência Social foi nomeada em reunião ordinária do CMAS, conforme Resolução/CMAS/01/2011 a qual terá como membros:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Cleber Paula Santos	não governamental	Usuários da Assistência Social
Erica Płarski Clarindo	não governamental	Profissionais da área
Ana Cristina Duda	não governamental	Usuários da Assistência Social
Marcelo Safraid	não governamental	Entidades de Proteção Social Básica
Luiz Cezar da Silva	não governamental	Entidades de Proteção Social Básica
Carla Maria Di Piero Mendes	Governamental	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Seres de Souza Leite	Governamental	Secretaria Municipal de Assistência Social
Vera Lúcia dos Santos Pereira	Governamental	Fundação Proamor de Assistência Social
Sandra Regina W. Cisco	Governamental	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria de Fátima J. Fiebig	Governamental	Fundação Proamor de Assistência Social

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora da VIII Conferência de Assistência Social terá uma subcomissão para acompanhar o processo eleitoral, nesta subcomissão não haverá participação de candidatos.

A Subcomissão para acompanhamento do processo eleitoral foi nomeada em reunião ordinária do CMAS de 26/05/2011, e terá como membros:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Cimara Buss de Oliveira	não governamental	Entidades de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Erica Płarski Clarindo	não governamental	Profissionais da área
Regina Rosa Pedrosa Rosa	Governamental	Secretaria Municipal de Assistência Social
Mariene Brek	Governamental	Secretaria Municipal de Finanças

Art.5º – As candidaturas deverão ocorrer da seguinte maneira:

I - para os representantes das entidades não governamentais, da área da Assistência Social do município, inscritas no CMAS e com a documentação atualizada em 2010, e que executam serviços de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, se dará mediante apresentação de ofício onde conste nome e registro geral do candidato em papel limbrado, com o carimbo e assinatura do presidente da entidade e apresentação de curriculum vitae, comprovando experiência na área assistencial;

II - para representantes dos profissionais da área da Assistência Social se dará mediante apresentação de ofício onde conste nome, registro geral e número do registro do Conselho de Classe do candidato, em papel limbrado, com carimbo e

assinatura do presidente do Conselho de Classe ou seu representante legal, curriculum vitae e declaração de que trabalha na área da assistência social;

III - para representantes dos usuários dos serviços de Assistência Social, a candidatura se dará mediante preenchimento de ficha de inscrição.

Parágrafo Primeiro: Ficam impedidos de candidatar-se como representantes da sociedade civil os detentores de cargos em comissão ou direção do Poder Executivo Municipal e servidores públicos municipais.

Parágrafo Segundo: As entidades sociais mantenedoras, que prestam serviços em dois ou mais segmentos diferentes não poderão apresentar candidatura simultânea, tendo em vista o princípio da equidade e democracia.

Parágrafo Terceiro: Todos os candidatos deverão apresentar curriculum vitae no ato da inscrição, exceto usuários, e possuírem idade superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 6º – Do prazo de inscrição:

O prazo de inscrição será de 20 a 22 de junho de 2011, das 13:00 às 17:00 horas, na sede do CMAS, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro de Ação Social.

Art. 7º – Dos Eleitores:

I - cada Entidade terá direito a 01 (um) voto, e o representante da Entidade sócio-assistencial que irá votar será o delegado da entidade participante da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, o qual deverá inscrever-se até o dia 07 de julho às 09:00h.

II - os profissionais da área da Assistência Social terão direito a voto desde que apresentem a identificação pessoal e profissional;

III - os usuários dos serviços sócio-assistenciais, poderão exercer o direito de voto mediante apresentação de documento pessoal de identificação, somente poderão votar as pessoas acima de 18 anos de idade.

Art.8º – A votação ocorrerá da seguinte maneira:

II - A eleição ocorrerá no dia 08 de Julho de 2011 durante a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, entre 09:00 e 12:00h.

I - A votação se dará através de cédula onde o delegado nomeará o candidato de sua escolha.

Art. 9º – A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral a partir das 12:00 h do dia 08 de julho, e se dará sob a fiscalização do Ministério Público e CMAS, onde serão proclamados os candidatos eleitos.

I - os representantes das entidades da área da Assistência Social serão eleitos da seguinte forma:
- Entidades Sociais de Proteção Social Básica: o 1º e o 2º mais votados serão titulares e o 3º e o 4º mais votados serão suplentes.

- Entidades Sociais de PSE de Média Complexidade: o 1º mais votado será o titular e o 2º mais votado será o suplente;
- Entidade Social de PSE de Alta Complexidade: o 1º mais votado será o titular e o 2º mais votado será o suplente;

II - Dos representantes dos profissionais:

- o 1º e o 2º mais votados serão titulares e o 3º e o 4º mais votados serão suplentes.

III - Dos representantes dos usuários:

- os três primeiros mais votados serão titulares e os três seguintes mais votados serão suplentes.

CASOS DE EMPATE

Art. 10º – O desempate ocorrerá através da análise do currículo dos referidos candidatos de acordo com os seguintes critérios, os quais contarão pontos a favor:

- participação em outros Conselhos;
- participação em cursos de capacitação na área da Assistência Social;
- relatório das atividades desenvolvidas pelo candidato na área da assistência social.

Parágrafo Primeiro: permanecendo a situação do empate o critério utilizado será a idade, sendo eleito o mais idoso.

Parágrafo Segundo: para os usuários será utilizado o critério idade, sendo eleito o candidato mais idoso.

Art. 11º – A divulgação do resultado será efetuada no encerramento da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Ponta Grossa, 26 de maio de 2011

Carla Maria Di Piero Mendes
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA: 15/06/2011 **SESSÃO ORDINÁRIA**
EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DA VEREADORA ALINA DE ALMEIDA CÉSAR

PROJETO DE LEI Nº 60/11 - Dispõe o Programa "Médico na Creche", no âmbito do Município de Ponta Grossa.

DO VEREADOR MARCIO SCHIRLO

PROJETO DE LEI Nº 100/11 - Acrescenta Inciso VII e parágrafo único ao art.4º da Lei nº 8.511, de 30/05/2006.

DE TODOS OS SENHORES VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 125/11 - Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor JOÃO BARRETO LOPES.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR PASCOAL ADURA

PROJETO DE LEI Nº 77/11 - Proíbe a exigência de depósito de qualquer natureza por ocasião de internamento de doentes em situação de urgência e emergência em hospitais da rede privada no Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, com a inclusa Emenda de Redação
CFOF - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR
CSASE - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

DO VEREADOR DR. ENOC

PROJETO DE LEI Nº 90/11 - Institui a semana interdisciplinar dos estudos bíblicos nas escolas de ensino fundamental da rede pública e privadas de ensino, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação
COSPAPICT - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR
CECEC - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

DO VEREADOR SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 94/11 - Acrescenta o parágrafo 3º ao art. 10, da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação
CFOF - Favorável
COSPAPICT - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

DO VEREADOR JULIO KÜLLER

PROJETO DE LEI Nº 99/11 - Dispõe sobre a instalação de placas educativas destinadas a cobrir a prática de dar esmolas a crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPAPICT - Favorável
CECEC - Pela aprovação

O PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 106/11 - Dispõe sobre o repasse de recursos em favor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, conforme específica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
CECEC - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 14 de junho de 2011.

Ver. MAURÍCIO SILVA
Presidente

Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO
1º Secretário

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA – FUNEPO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2011

Objeto e finalidade: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de licenciamento de sistemas de contabilidade pública (licença de uso temporário e atualização mensal), junto ao seguinte órgão da administração indireta municipal.

Contratado: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
 Contratante: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA – FUNEPO
 Valor: R\$ 55.420,64 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), pagos mensalmente no valor R\$ 2.519,12 (dois mil quinhentos e dezenove reais e doze centavos)
 Prazo: 22 (vinte e dois) meses
 Dotação Orçamentária: 17.001.24.722.0010.4001/33.90.39.99.99 - fonte - 1011
 Fundamento: artigo 25, da Lei 8.666/93

Calixto Abrão Miguel Ajuz – Presidente da FUNEPO.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE EDITAL DE RECONVOCAÇÃO

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

a candidata **MARISA MARIA MENDES**, aprovada no Concurso Público 01/2008 – AMTT para o emprego público de ORIENTADOR DE TRÂNSITO, a comparecerem até o dia **17 de junho de 2011**, nas dependências da AMTT, sito a Rua: Dr. Colares, 750 para a tratar de assuntos pertinentes a sua contratação.

O não comparecimento na data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Ponta Grossa, 14 de junho de 2011.

Edmir José de Paula
 Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA S/A

CNPJ: 03.406.339/0001-80
 Av. Visconde Taunay, 950 – Centro (anexo a Prefeitura Municipal) – Fone/Fax: 42- 3222-1811
 CEP 84051-000 – Ponta Grossa – PR
 www.afepon.com.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 03/2011 Processo Administrativo nº 61/2011

De ordem do diretor presidente, comunicamos o resultado do julgamento da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2011, do tipo menor preço por item, processo administrativo nº 61/2011, realizada pela Comissão de Licitação da AFEPON - Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S/A:

Tomada de Preços nº 003/2011
 Tipo de Licitação: menor preço global
 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de trabalho para a nova equipe de eletricitistas da entidade (ferramentas e EPI'S – equipamentos de segurança e equipamento de proteção individual), conforme relação de materiais - anexo III do edital de licitação).

Vencedor: Zerão Máquinas Ltda., CNPJ nº 07.315.717/0001-71
 Valor total global: R\$ 3.236,74 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).
 Após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, o processo será encaminhado a autoridade competente para deliberação quanto à homologação e a adjudicação do objeto desta licitação, nos moldes do que dispõe o inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
 Ponta Grossa, 14 de junho de 2011.

João Paulo Maravieski
 Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2011 Processo Administrativo Nº 64/2011

A Comissão Permanente de Licitação da AFEPON, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supra mencionada, tendo por objeto a aquisição de materiais elétricos de acordo com as especificações constantes no anexo I – termo de referência do edital de licitação, com data de abertura prevista para 14/06/2011, às 16:00 horas, foi considerada deserta face a ausência total de interessados.

Ponta Grossa, 14 de junho de 2011.

João Paulo Maravieski
 Presidente CPL

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA S/A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2011

- Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal Licitatória nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a adjudicação do objeto as vencedoras do certame:

Licitação: Tomada de Preços nº 001/2011

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de materiais elétricos homologados pela COPEL para a manutenção da iluminação pública no município de Ponta Grossa – Paraná, conforme anexo III do edital de licitação.

Vencedora: Prolux Iluminação Ltda., CNPJ nº 12.593.397/0001-51

Itens: 10, 11 e 12.

Valor Total: R\$ 1.649,00 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais)

Vencedor: Algra Materiais Elétricos Ltda., CNPJ nº 04.629.472/0001-69.

Itens: 01, 08, 15, 16, 17, 22, 23, 24 e 25.

Valor Total: R\$ 20.421,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais).

Vencedor: Ultrawatts Materiais Elétricos Ltda., CNPJ nº 03.131.590/0001-80.

Itens: 02, 03, 04, 13, 14, 18, 19, 20 e 21.

Valor Total: R\$ 12.788,90 (doze mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

Vencedor: Paraná Business Materiais Elétricos Ltda., CNPJ nº 10.014.233/0001-05.

Itens: 05, 06, 07 e 09

Valor Total: R\$ 14.765,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Ponta Grossa, 14 de junho de 2011.

Calixto Abrão Miguel Ajuz
 Diretor Presidente – AFEPON

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA S/A

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2011 - RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2011

CONTRATADO: Osni Padilha – ME, CNPJ nº 07.094.743/0001-17

OBJETO: prestação de serviço para instalação de 02 ramais e aparelhos, na nova sede administrativa da entidade, para normalização do atendimento.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: 28 dias

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/06/2011

AUTORIZAÇÃO: 01/06/2011

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2011 - RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2011

CONTRATADO: S S Motores Elétricos Ltda., CNPJ nº 78.776/0001-44.

OBJETO: Aquisição de materiais para conserto da bomba d'água do memorial Ponto Azul, em atendimento ao Ofício 104/2011 da SMOSP – PMPG.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 308,86 (trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

PAGAMENTO: 15 dias

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2011

AUTORIZAÇÃO: Data: 30/05/2011

Ponta Grossa, 07 de junho de 2011.

Calixto Abrão Miguel Ajuz
 Diretor Presidente – AFEPON

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2011

Objeto e Finalidade: Contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software, ou seja, conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto, por prazo determinado, bem como atualização e atendimento técnico, conforme o disposto do protocolo 0800301/2011.

Contratado:	GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS		
Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
1,00	SVC	Serviço Técnico Especializado	Licença de uso
1,00	SVC	Serviço Técnico Especializado	Atualização mensal
1,00	SVC	Serviço Técnico Especializado	Atendimento e suporte técnico adicionais
Valor:	R\$ 46.344,40 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)		
Prazo:	24 meses		
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Unidade Gestora	Produto
1706 - Principal	3.3.90.39		
3908 - Desdobramento	3.3.90.39.08	ARAS	Manutenção de software

Fundamento: Conforme art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93
 14/06/2011 – OLÍMPIO MALUCELLI FILHO – Diretor Presidente da ARAS

